



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

## PORTARIA N.º 043 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a designação de Servidores para exercer a função de Fiscal e Gestor no Contrato Administrativo nº 005/2024 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Alfredo, **RESOLVE**;

Art. 1º Designar a Servidora Sabrina Darós para atuar como Fiscal do Contrato n.º 005/2024 e a Servidora Raquel Vaneli como responsável pela Gestão do Contrato supramencionado, conforme abaixo discriminado;

PROCESSO N.º: <b>363/2024</b>	DATA: <b>21/11/2024</b>
CONTRATO N.º: <b>005/2024</b>	UNIDADE GESTORA: <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
CONTRATADO: <b>ATO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA ME</b>	
CNPJ: <b>06.229.857/0001-64</b>	VALOR DO CONTRATO: <b>R\$ 16.800,00</b>
VIGÊNCIA: <b>DE 04/01/2025 A 03/01/2026</b>	
OBJETO: <b>ALUGUEL DE IMPRESSORAS</b>	
GESTOR DO CONTRATO: <b>GERENTE DE COMPRAS</b>	
FISCAL DO CONTRATO: <b>GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	

Art. 2º A fiscal designada representará o Poder Legislativo Municipal perante o contratado, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle inerentes à administração pública, devendo ainda, quando for o caso:

I - ter conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato;

II - verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

III - anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

IV - analisar e conferir os prazos;

V - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a Lei n.º 14.133, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

VI - exigir que a contratada refaça os itens que estão em desacordo com o pactuado;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

VIII - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez do serviço cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

IX - encaminhar a documentação ao setor correspondente para pagamento;

X - comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

XI - demais tarefas afins correlacionadas à função.

Art. 3º A gestora do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, coordenando, acompanhando e tomando providências necessárias, conforme dispõe o art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Fica designada como suplente da Fiscal de contrato a Servidora Teresa Cristina Daniel Xavier, Diretora Geral, para suprir a ausência da Servidora supradesignada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se, dando ciência aos Servidores designados.**

Alfredo Chaves (ES), 02 de dezembro de 2024.

  
**CHARLES GAIGHER**  
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO ATRIO**

Em 02/12/2024  
EM CUMPRIMENTO AO ART. 67, INCISO  
V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

  
**MATEUS MOTA O. BRUM**  
Oficial Administrativo

Matrícula Nº 120